PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI Nº. 1.386

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação de uma área de 720 m^2 (setecentos e vinte metros quadrados), oriunda da Área Institucional de 2.430 m^2 (dois mil, quatrocentos e trinta metros quadrados) do Bairro Sagarana, nesta cidade, cujo loteamento encontra-se registrado no Cartório Registral de Imóvel da Comarca de Paraopeba, sob o nº R-4-4041, de 06/02/1987.

Art. 2° - A referida área objeto da presente desafetação será destinada à construção de uma Quadra Poliesportiva para uso da comunidade.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 05 de Dezembro de 2.003.

GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.

GAS/jbc.